

Lei nº 783/84

Dispõe sobre a criação de cargo de Secretário Administrativo da Secretaria da Câmara Municipal de Eldorado, e a extinção do cargo de Escrivão, nos termos do artigo 27 § 2º nº 2 e parte final do artigo 4º da Lei Orgânica dos Municípios.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo o que dispõe o artigo 24 nº X do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios).

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Eldorado, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

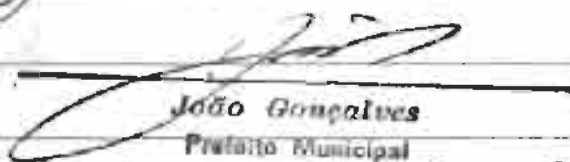
Artigo 1º) - Fica criada na Secretaria da Câmara Municipal de Eldorado, um cargo de Secretário Administrativo, referência 36 do quadro de Pessoal Fixo, Tabela I anexa a Lei nº 775/84;

Artigo 2º) - Fica extinto o cargo de Escrivão da Câmara Municipal, constante do item II, da Tabela I do Quadro de Pessoal Fixo, anexa a Lei nº 775/84.

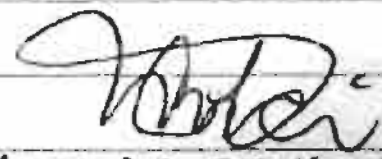
Artigo 3º) - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotações orçamentárias por transferência ou anulação, e consignadas em orçamentos futuros.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eldorado, 15 de Junho de 1984.

  
João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Eldorado, na mesma data supra.

  
CLEONICE CEFFI DE LIMA  
SECRETARIA